LEI MUNICIPAL Nº 3.741/2024, DE 10 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre o Manejo do Javali no Município de Ipameri-GO, e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI**, ESTADO DE GOIÁS, aprova e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituído o Programa de Manejo do Javali no âmbito do Município de Ipameri-GO, com o objetivo de controlar a população de javalis e minimizar os impactos ambientais e econômicos causados por essa espécie.

Art. 2º - Para os fins desta lei, considera-se javali qualquer espécie do gênero "Sus Scrofa".

Art. 3º - O Programa de Manejo do Javali será coordenado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, em conjunto com órgãos competentes, associações de produtores rurais e demais entidades envolvidas.

Art. 4º - São diretrizes do Programa de Manejo do Javali:

I - Monitoramento e Avaliação: Realizar o monitoramento contínuo da população de javalis no território municipal, avaliando os impactos ambientais e os riscos à agricultura e à saúde pública.

II - Controle Populacional: Implementar medidas para reduzir a população de javalis, incluindo a caça controlada, o uso de armadilhas e a esterilização dos animais.

III - Educação Ambiental: Promover campanhas de conscientização junto à população, destacando a importância do manejo adequado do javali e os riscos associados à sua proliferação descontrolada.

IV - Parcerias: Estabelecer parcerias com universidades, instituições de pesquisa e organizações não governamentais para desenvolver estudos e projetos relacionados ao manejo do javali.

Art. 5º - Fica autorizada a realização de caça controlada de javalis, mediante licença emitida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA. A caça deverá ser realizada por caçadores habilitados e seguindo as normas estabelecidas pelo órgão competente.

Art. 6º - Os recursos para implementação do Programa de Manejo do Javali serão provenientes do orçamento municipal, bem como de convênios e parcerias com outras esferas de governo e entidades privadas.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DA PRESIDÊNCIA, aos 10 dias do mês de julho de 2024.

Genivaldo Moreira da Silva
Presidente

CERTIFICO que o referido documento, nesta data, foi fixado e publicado no placar de costume da Câmara Municipal de Ipameri
Ipameri-GO, 10 / 07 / 2024
Assinatura
Juliana Gonçalves Carneiro
Assistente Legislativo